

Como combinamos na plenária:

Incluir no texto de Minas na introdução do Eixo VII, seguinte trecho em amarelo (oitavo parágrafo)

“Ampliar o percentual do PIB investido em educação, até atingir o patamar de 10% e definir outras fontes de recursos, além dos impostos, para a educação brasileira, para todos os níveis, etapas e modalidades, são fatores essenciais, diante da complexidade das políticas educacionais o acesso equitativo e universal à educação básica para as crianças e jovens com idade entre quatro e 17 anos, a elevação substancial de alunos matriculados na educação superior pública e a efetiva incorporação da modalidade da educação de jovens e adultos no SNE, respeitando as suas especificidades políticas e pedagógicas, exigem que se eleve o montante estatal de recursos investidos na área. (...)”

**EIXO VII**  
**FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO, GESTÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL DOS RECURSOS**

467. Tendo em vista a construção do PNE e do SNE como políticas de Estado, são apresentadas, a seguir, proposições e estratégias indicando as responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federados (União, estados, DF e municípios), tendo por princípios a garantia da participação popular, a cooperação federativa e o regime de colaboração.

PROPOSIÇÕES E ESTRATÉGIAS		RESPONSABILIDADE*			
		UNIÃO <sup>1</sup>	DF	ESTADOS	MUNICÍPIOS
<b>1. Política de financiamento da educação</b>					
468.	1.1 Regular o regime de colaboração entre os entes federados, previsto no art. 211 da CF/1988. A regulamentação do regime de colaboração deve explicitar a participação da União na cooperação técnica e, especialmente, na determinação de transferências regulares e contínuas de recursos financeiros aos estados, DF e municípios, priorizando os entes federados com baixos índices de desenvolvimento socioeconômico e educacional, tendo como critérios indicadores o IDH, altas taxas de pobreza, índice de fragilidade educacional na oferta de EJA, dentre outros.	x1	x	x	x
469.	1.2 Regular os art. 23, parágrafo único, e 211 da CF/1988, até o segundo ano de vigência do PNE, por meio de lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, estados, Distrito Federal e municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste do País.	x1	x	x	x
470.	1.3 Redefinir o modelo de financiamento da educação, <b>INCLUSIVE DA EJA</b> , considerando a participação adequada dos diferentes níveis de governo (federal, estaduais, distrital e municipais) conforme sua capacidade arrecadatória.	x2	x	x	x
471.	1.4 Consolidar as bases da política de financiamento, acompanhamento e controle social da educação, <b>INCLUSIVE DA EJA</b> , por meio da ampliação do investimento público em educação pública em relação ao PIB, com incrementos obrigatórios a cada ano, proporcionais ao que faltar para atingir a meta estabelecida até o final da vigência do PNE, de forma a	x1 e x2	x	x	x

[A1] Comentário: Ok!

[A2] Comentário: Ok!

[A3] Comentário: Ok!

<sup>1</sup> x1 se refere à ação da União face ao conjunto dos sistemas de ensino e x2 àquelas relativas ao sistema federal.

PROPOSIÇÕES E ESTRATÉGIAS		RESPONSABILIDADE*				
		UNIÃO <sup>1</sup>	DF	ESTADOS	MUNICÍPIOS	
	alcançar, no mínimo, o patamar equivalente a 10% do PIB no final do <u>decênio</u> .					[A4] Comentário: Ok!
472.	1.5 Liderar o esforço para aumentar o investimento público em , <b>INCLUSIVE DA EJA</b> , como proporção do <u>PIB</u> .	x1				[A5] Comentário: Ok!
473.	1.7 Estabelecer articulação entre as metas do PNE e demais instrumentos orçamentários da União, estados, DF e municípios, <b>INCLUSIVE DA EJA</b> .	x1	x	x	x	[A6] Comentário: Ok!
474.	1.8 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do Fundeb (art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e do artigo 75 § 1º da LDB (Lei nº 9.394, de 1996), que trata da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, para atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade <u>nacional</u> .	x1	x	x	x	[A7] Comentário: Ok!
475.	1.9 Aumentar o volume de recursos investidos em educação pela União, ampliando a vinculação de 18% para, no mínimo, 25%, não só considerando a receita advinda de impostos, mas também adicionando, de forma adequada, percentuais das taxas e contribuições sociais para o investimento em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE); além disso, vedar, na forma da Lei, qualquer forma de contingenciamento de recursos na área educacional e garantir a reposição de eventuais perdas resultantes de políticas de renúncia <u>fiscal</u> .	x1				[A8] Comentário: Ok! Ver Contribuições.
476.	1.10 Aumentar o volume de recursos investidos em educação <b>PÚBLICA</b> pelos estados, Distrito Federal e municípios, ampliando a vinculação de 25% para, no mínimo, 30% o investimento em MDE, <b>INCLUSIVE DA EJA</b> , vedando, na forma da Lei, qualquer forma de contingenciamento de recursos à área educacional, garantindo a reposição de eventuais perdas resultantes de políticas de renúncia e guerra <u>fiscal</u> .	x2	x	x	x	[A9] Comentário: Ok!
477.	1.11 Retirar as despesas com aposentadorias e pensões da conta dos recursos <b>PÚBLICOS</b> vinculados à MDE, sem prejuízo à paridade entre aposentados e ativos, mas mantendo o pagamento das aposentadorias e pensões nos orçamentos das instituições <u>educacionais</u> .	x1	x	x	x	[A10] Comentário: Ok!
478.	1.12 Destinar, na forma da Lei, 50% dos recursos resultantes do Fundo Social do Pré-sal, <i>royalties</i> e	x1				

PROPOSIÇÕES E ESTRATÉGIAS		RESPONSABILIDADE*			
		UNIÃO <sup>1</sup>	DF	ESTADOS	MUNICÍPIOS
	participações especiais, referentes ao petróleo e à produção mineral, à manutenção e desenvolvimento do ensino público, <b>INCLUSIVE DA EJA</b> .				
<b>2. Política de financiamento da educação básica</b>					
479.	2.1 Implantar, no prazo de dois anos após o início de vigência do PNE, o custo aluno-qualidade inicial (CAQi), referenciado no conjunto de padrões mínimos <b>de qualidade socialmente referenciada</b> , determinados na legislação educacional, cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos, indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem em cada etapa e modalidade da educação básica pública, sendo que o CAQi será progressivamente reajustado, até a implementação plena do <b>CAQ</b> .	x1 e x2	x	x	x
480.	2.2 Implementar o custo aluno-qualidade (CAQ), como parâmetro para o financiamento de todas as etapas e modalidades da educação básica pública, a partir do cálculo dos investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação <b>PÚBLICA</b> ; aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar. O CAQ deve igualar o custo-aluno/ano praticado no Brasil daquele verificado nos países mais desenvolvidos em termos <b>educacionais</b> .	x1	x	x	x
481.	2.3 Complementar recursos financeiros <b>PÚBLICOS</b> a todos os estados, ao Distrito Federal e aos municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do <b>CAQ</b> .	x1			
482.	2.4 Desenvolver estudos e pesquisas, por meio do Inep, para acompanhamento regular dos indicadores de investimento e de custo-aluno/anos em todos os níveis, etapas e modalidades da educação <b>pública</b> .	x1			
483.	2.5 Alterar as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), retirando as despesas com recursos humanos, pagas com dotações financeiras advindas do Fundeb, do somatório do total gasto com <b>pessoal</b> .	x1			
484.	2.6 Estabelecer diretrizes e políticas de financiamento para a real valorização dos trabalhadores da educação pública, por meio de leis <b>nacionais</b> .	x1	x	x	x
485.	2.7 Definir as condições a serem satisfeitas por estados, DF e municípios para demandarem recursos da União no	x1			

[A11] Comentário: Ok!

[A12] Comentário: Ok!

[A13] Comentário: Ok!

[A14] Comentário: Ok!

[A15] Comentário: Ok!

[A16] Comentário: Ok!

[A17] Comentário: Ok!

PROPOSIÇÕES E ESTRATÉGIAS		RESPONSABILIDADE*			
		UNIÃO <sup>1</sup>	DF	ESTADOS	MUNICÍPIOS
	devido cumprimento da Lei do Piso Nacional Salarial Profissional dos Profissionais do Magistério, <b>INCLUINDO OS QUE ATUAM NA EJA</b> , determinando procedimentos adequados para que todas as redes públicas estaduais e municipais a cumpram devidamente.				
486.	2.8 Colaborar na ampliação e qualificação das matrículas em creches e pré-escolas, por meio do aporte de recursos e da assessoria técnica aos municípios para a construção, ampliação e reforma dos equipamentos públicos e para o desenvolvimento de políticas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação infantil <b>E DA EJA</b> .	x1	x	x	x
487.	2.9 Colaborar na ampliação e qualificação das matrículas em ensino médio, <b>INCLUSIVE DA EJA</b> , por meio do aporte de recursos e da assessoria técnica aos estados para a construção, ampliação e reforma dos equipamentos públicos e para o desenvolvimento de políticas de formação inicial e continuada dos profissionais da etapa terminativa da educação básica <b>PÚBLICA</b> .	x1	x	x	
488.	2.10 Alterar e aprimorar o Fundeb, de modo que: I) a complementação anual da União ao fundo avance para um patamar equivalente a 1% do PIB/ano; II) a composição contábil do fundo seja ampliada, incorporando outras fontes de recursos, como taxas e contribuições sociais, e não apenas impostos, como ocorre hoje; III) o fundo deixe de ser limitado pelo atual sistema de balizas, que limitam os fatores de ponderação a uma escala de 0,7 a 1,3, permitindo a substituição do atual modelo de gasto ou custo aluno/ano por uma política de CAQi; IV) a modalidade da EJA seja tratada com plena isonomia financeira <b>EM RELAÇÃO AOS DEMAIS NÍVEIS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b> ; V) seja fortalecido o papel fiscalizador dos conselhos de acompanhamento e de avaliação do Fundeb, considerando a composição e suas atribuições legais e a formação adequada dos conselheiros; VI) o número de matrículas em creches conveniadas seja congelado e essa modalidade de parceria seja extinta, sendo obrigatoriamente assegurado o atendimento da demanda diretamente na rede pública;	x1	x	x	x

[A18] Comentário: Ok!

[A19] Comentário: Ok!

[A20] Comentário: Ok!

PROPOSIÇÕES E ESTRATÉGIAS		RESPONSABILIDADE*			
		UNIÃO <sup>1</sup>	DF	ESTADOS	MUNICÍPIOS
	VII) o número de matrículas em educação especial, ofertadas por organizações filantrópicas, comunitárias e confessionais parceiras do poder público seja congelado e, finalmente, essa modalidade de parceria seja extinta em 2018, sendo obrigatoriamente assegurado o atendimento da demanda diretamente na rede pública, na perspectiva da educação <u>inclusiva</u> .				
489.	2.11 Transformar o Fundeb, que deve vigorar a partir de 2022, em um fundo nacional, nivelando por cima todos os valores de custo aluno/ano atingidos nas redes municipais e estaduais pelo valor do maior custo-aluno/ano praticado no País, considerando cada etapa e modalidade da educação básica <u>pública</u> .	x1			
490.	2.12 Definir financiamento, em regime de colaboração, para políticas e estratégias de solução de problemas do transporte escolar, enfrentados, <b>INCLUSIVE PELOS EDUCANDO/AS</b> principalmente, pelos municípios, em relação ao gerenciamento e pagamento de <u>despesas</u> .	x1	x	x	x
491.	2.13 Garantir transporte gratuito para todos/as os/as estudantes da educação do campo, <u>especialmente</u> na faixa etária da educação escolar obrigatória <b>E DE EJA</b> , mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), por meio de financiamento compartilhado, com participação complementar da União às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento, a partir de cada situação local.	x1	x	x	x
	<b>2.14 GARANTIR TRANSPORTE PÚBLICO URBANO GRATUITO PARA TODOS OS ESTUDANTES DOS DIFERENTES NÍVEIS, ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA.</b>				
492.	2.14 Financiar a compra de meios de transporte adequados ao atendimento de estudantes com deficiência	x1	x	x	x

[A21] Comentário: Ok!

[A22] Comentário: Ok!

[A23] Comentário: Ok!

[A24] Comentário: Retirar!

[A25] Comentário: Ok!

PROPOSIÇÕES E ESTRATÉGIAS		RESPONSABILIDADE*			
		UNIÃO <sup>1</sup>	DF	ESTADOS	MUNICÍPIOS
	DE TODOS OS NÍVEIS, ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA.				
<b>3. Política de financiamento da educação superior</b>					
493.	3.1 Definir o papel da educação superior pública no processo de desenvolvimento e financiá-la adequadamente.	x2	x	x	
494.	3.2 Definir parâmetros para a distribuição dos recursos entre as instituições públicas federais de ensino superior, capazes de garantir o volume de recursos financeiros necessários para que as atividades de ensino (graduação e pós-graduação), pesquisa e extensão resultem em educação com bom padrão de qualidade socialmente referenciada, propiciando efetiva autonomia.	x2			
495.	3.3 Ampliar os recursos públicos destinados à expansão, melhoria e reestruturação das instituições públicas de ensino superior, fortalecendo seu caráter público, gratuito e com qualidade socialmente referenciada. INCLUSIVE PARA O ATENDIMENTO AOS EGRESSOS DA EJA.	x1 e x2			
496.	3.4 Garantir financiamento nos campi universitários públicos federais para oferta de cursos de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado aos profissionais da educação.	x2			
497.	3.5 Garantir financiamento dos governos estaduais nos campi universitários públicos estaduais para a oferta de cursos de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado aos profissionais da educação.		x	x	
498.	3.6 Dotar as instituições públicas de ensino superior de investimentos capazes de desmercantilizar as relações de produção do trabalho acadêmico, especialmente com o fim dos cursos de pós-graduação pagos nas instituições federais.	x2			
499.	3.7 Criar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Superior Pública, vinculando, de forma adequada, recursos dos impostos, taxas e contribuições, de modo a efetivar a autonomia universitária prevista na CF/1988, com definição de parâmetros para a distribuição dos recursos entre as instituições públicas federais que considerem, em seu conjunto, as diversas atividades desenvolvidas pelas instituições.	x2			
500.	3.8 Definir as condições a serem satisfeitas por estados, Distrito Federal e municípios para demandarem recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	x1			

[A26] Comentário: Ok!

[A27] Comentário: Ok!

[A28] Comentário: Ok!

[A29] Comentário: Ok!

[A30] Comentário: Ok!

[A31] Comentário: Repetido

[A32] Comentário: Ok!

[A33] Comentário: Ok!

PROPOSIÇÕES E ESTRATÉGIAS		RESPONSABILIDADE*			
		UNIÃO <sup>1</sup>	DF	ESTADOS	MUNICÍPIOS
	Superior Pública.				
501.	3.9 Garantir recursos orçamentários para que as universidades públicas estaduais possam definir e executar seus próprios projetos de ensino, pesquisa e extensão, propiciando uma efetiva autonomia.		x	x	
502.	3.10 Garantir recursos nos orçamentos das instituições públicas de ensino superior às políticas de acesso e permanência de estudantes negros/AS, indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais, EGRESSOS DA EJA entre outros, tanto na graduação quanto na pós-graduação.	x2	x	x	x
503.	3.11 Alocar recursos financeiros específicos para a expansão da graduação nas instituições públicas no período noturno, com a condição de que o número de vagas nesse período seja 1/3 do total de vagas.	x1 e x2			
504.	<del>3.12 Alocar recursos financeiros específicos para a expansão da graduação nas instituições públicas estaduais no período noturno, com a condição de que o número de vagas nesse período seja 1/3 do número total de vagas.</del>		x	x	
505.	3.13 Expandir o financiamento da pós-graduação <i>stricto sensu</i> , por meio das agências oficiais de fomento.	x2		x	
506.	3.13 Apoiar técnica e financeiramente a gestão das Ifes, mediante destinação orçamentária adequada para o seu desenvolvimento, garantindo a participação da comunidade universitária no planejamento e aplicação dos recursos financeiros PÚBLICOS, visando à ampliação da transparência e da gestão democrática.	x2			
<b>4. Política de financiamento da educação profissional e tecnológica</b>					
507.	4.1 Expandir a educação profissional de qualidade socialmente referenciada, em diferentes modalidades e níveis, na perspectiva do trabalho como princípio educativo, com financiamento público permanente, que atenda às demandas produtivas e sociais locais, regionais e nacionais, em consonância com o a sustentabilidade socioambiental, com a gestão territorial e com a inclusão social, de modo a dar suporte aos arranjos produtivos locais e regionais, contribuindo com o desenvolvimento econômico-social. Sendo ofertado exclusivamente em rede pública de ensino. (inclusão Rio de Janeiro)	x1 e x2	x	x	x
<b>5. Gestão, controle social e transparência no uso dos recursos da educação</b>					
508.	5.1 Assegurar condições para a gestão democrática da	x1	x	x	x

[A34] Comentário: Ok!

[A35] Comentário: Ok!

[A36] Comentário: Ok

[A37] Comentário: Ok!

[A38] Comentário: Repete

[A39] Comentário: Ok!

[A40] Comentário: Ok!

[A41] Comentário: Alterar! Prioritariamente com oferta em EP.



PROPOSIÇÕES E ESTRATÉGIAS		RESPONSABILIDADE*			
		UNIÃO <sup>1</sup>	DF	ESTADOS	MUNICÍPIOS
	educação PÚBLICA, por meio da participação da comunidade escolar e local, no âmbito das instituições públicas de ensino superior e escolas de educação básica, INCLUSIVE A EJA prevendo recursos PÚBLICOS e apoio técnico da União.				
509.	5.2 Constituir as secretarias municipais, distrital e estaduais de educação como unidades orçamentárias, em conformidade com o art. 69 da LDB, com a garantia de que o dirigente municipal, distrital e estadual de educação; seja o ordenador de despesas e gestor pleno dos recursos educacionais; com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de educação, tribunais de contas e demais órgãos fiscalizadores.	x1	x	x	x
510.	5.3 Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação dos estados, do DF e dos municípios, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação, INCLUINDO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA MODALIDADE DA EJA.	x1	x	x	x
511.	5.4 Estimular a participação e a consulta na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, INCLUSIVE PARA A EJA por profissionais da educação, estudantes, pais e/ou responsáveis.	x1	x	x	x
512.	5.5 Democratizar, descentralizar e desburocratizar a elaboração e a execução do orçamento, planejamento e acompanhamento das políticas educacionais, EM TODOS OS NÍVEIS, ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, de forma a promover o acesso de toda a comunidade local e escolar aos dados orçamentários e a transparência na utilização dos recursos públicos da educação.	x1	x	x	x
513.	5.6 Criar, consolidar e fortalecer os conselhos estaduais, distrital e municipais de educação como órgãos autônomos (com dotação orçamentária e autonomia financeira e de gestão), plurais (constituído de forma paritária, com ampla representação social) e com funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras.	x1	x	x	x
514.	5.7 Fortalecer e regulamentar o papel fiscalizador dos conselhos estaduais, Distrital e municipais de acompanhamento e avaliação do Fundeb, considerando: I) sua composição e suas atribuições legais; II) sua articulação com os tribunais de contas; III) o suporte técnico, contábil e jurídico necessários;	x1	x	x	x

[A42] Comentário: Ok!

[A43] Comentário: Ok!

[A44] Comentário: Ok!

[A45] Comentário: Ok!

[A46] Comentário: Ok!

[A47] Comentário: Ok!

PROPOSIÇÕES E ESTRATÉGIAS		RESPONSABILIDADE*			
		UNIÃO <sup>1</sup>	DF	ESTADOS	MUNICÍPIOS
	IV) as ações contínuas de formação dos <u>conselheiros</u> .				
515.	5.8 Ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros/as dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, conselhos de alimentação escolar, conselhos regionais e outros; e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas <u>públicas</u> .	x1	x	x	x
516.	5.9 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar no 101/2000, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 131/09, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de educação, de escola, de acompanhamento e de controle social e outros, com a colaboração entre o MEC, as secretarias de educação de estados e municípios e os tribunais de contas da União, estados, DF e <u>municípios</u> .	x1	x	x	x
517.	5.10 Definir e aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação da sociedade sobre o uso dos recursos da educação <b>PUBLICA</b> , articulando adequadamente os órgãos fiscalizadores (conselhos de educação, Ministério Público, Tribunal de Contas), para que seja assegurada a aplicação, pelo Poder Executivo, dos percentuais mínimos vinculados à MDE na Constituição Federal, nas constituições estaduais e nas leis orgânicas municipais e <u>distrital</u> .	x1	x	x	x
518.	5.11 Criar leis e programas para tornar públicas e transparentes as receitas e despesas do total de recursos <b>PUBLICOS</b> destinados à educação em cada sistema público de ensino federal, distrital, estadual e municipal, <b>DESCRITA POR NÍVEL, ETAPA E MODALIDADE EDUCATIVA</b> , e assegurar a efetiva fiscalização da aplicação desses recursos por meio dos conselhos de educação, do Ministério Público, tribunais de contas estaduais, distrital e municipais e dos diversos segmentos e setores da <u>sociedade</u> .	x1 e x2	x	x	x
519.	5.12 Definir políticas <b>PUBLICAS</b> , programas e processos de gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos recursos educacionais, aprimorando os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação dos gastos com educação pela sociedade, especialmente na forma de uma ampla divulgação do orçamento público, efetiva transparência nas rubricas orçamentárias e	x1	x	x	x

[A48] Comentário: Ok!

[A49] Comentário: Ok!

[A50] Comentário: Ok!

[A51] Comentário: Ok!

[A52] Comentário: Ok!

PROPOSIÇÕES E ESTRATÉGIAS		RESPONSABILIDADE*			
		UNIÃO <sup>1</sup>	DF	ESTADOS	MUNICÍPIOS
	estabelecimento de ações de controle e articulação entre os órgãos <b>PUBLICOS</b> responsáveis (conselhos de educação, Ministério Público e Tribunal de Contas).				

[A53] Comentário: Ok!

